



C0054927A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 63, DE 2015

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil)

Cria o Observatório de Combate a Discriminação Racial, Intolerância e Outras Formas de Violências no âmbito da Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado o Observatório de Combate a Discriminação Racial, Intolerância e Outras Formas de Violências no âmbito da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Compete ao Observatório de Combate a Discriminação Racial, Intolerância e Outras Formas de Violências:

I – Articular, receber e coletar dados em nível nacional sobre práticas de racismo, intolerância e outras formas de violências com finalidade de subsidiar a elaboração de políticas públicas e tomada de decisões governamentais;

II – Encaminhar aos órgãos competentes denúncias de desigualdade racial fundada em injustificada diferenciação de acesso, fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, sexo, cor, descendência ou origem nacional e étnica;

IV – Acompanhar e monitorar os procedimentos instaurados pelos órgãos públicos em razão de denúncias sobre práticas de racismo, intolerância e outras formas de violências que tenha encaminhado ou que tenha sido instado a fazê-lo;

§ 1º - No estabelecimento de sua metodologia de pesquisa, integração dos dados e produção da informação, o Observatório deverá trabalhar em parceria com as áreas de promoção da igualdade racial, justiça, educação.

§ 2º - Para o cumprimento de suas atribuições poderá o Observatório realizar reuniões, mesas redondas, seminários, ouvir autoridades, pessoas em geral, entidades da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Censo de 2010, metade da população brasileira se auto declara negra (preta e parda), que corresponde a 50,7% da população brasileira, o que corresponde a 101.923.585. O que demonstrava ser o aumento da identidade com a cultura afro-brasileira, ao mesmo tempo, descortinou atitudes de discriminação e preconceito de uma parte da população.

Ao denunciar situações de racismo e preconceito racial a população negra mostra descontentamento e cobra medidas efetivas que combatam este tipo de discriminação. Recentemente alguns casos vieram a público, pessoas que foram discriminadas nas redes sociais, em sua grande maioria, mulheres negras que por optarem por valorizar sua estética afro são perseguidas ou coagidas, ou pessoas em sua rotina sofrem ofensas em virtude da cor da sua pele, que estejam no ambiente de trabalho ou escolar.

A impunidade que ronda os diversos casos de racismo tem de alguma forma, estimulado e favorecido que pessoas expressem seus preconceitos cada vez mais abertamente. Isto mostra que é urgente à criação de mecanismos efetivos para articular, receber e coletar dados sobre práticas de racismo, intolerância e outras formas de violências, a exemplo, do que se propõe o Observatório, objeto deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2015.

Deputado REGINALDO LOPES
Presidente

Deputada ROSÂNGELA GOMES
Relatora

FIM DO DOCUMENTO